



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa para licenciamento mensal de software para gerenciamento de processos do Serviço de Inspeção Municipal.

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
16/07/2024	1	Elaboração do documento	Patrick da Silva Viana
26/07/2024	1.1	Ajustes conf. Mem. n.º 760/2024-DEC	Patrick da Silva Viana
27/01/2025	1.2	Melhorias e inclusão do PAC 2025	Patrick da Silva Viana



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação ou aquisição que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:**

**1.1.** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

**1.2.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para licenciamento mensal de software para gerenciamento de processos do Serviço de Inspeção Municipal, além de manutenção e novas implementações para o software.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de uma plataforma digital e integrada, que permita um fluxo de informações e notificações automáticas conectando os envolvidos com Serviço de Inspeção Municipal, através de licenciamento mensal. O software deve ser um aplicativo em nuvem para gestão dos processos do serviço de inspeção municipal, integrando o órgão público e seus servidores com os estabelecimentos privados, devendo ser ajustado sempre que houver uma alteração de ordem legal, sendo ela Federal, Estadual e/ou Municipal que impacte no trabalho do Serviço de Inspeção.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**3.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 4001 e 4002 daquele documento, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

### **4. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de execução e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



**4.3.** Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**4.4.** Os serviços estarão sujeitos a não aceitação caso não atendam às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as devidas correções;

**4.5.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e do contrato;

**4.6.** O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;

**4.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**4.8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**a.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**b.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

**c.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades;

**d.** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na prestação do serviço;

**e.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

**f.** Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na licitação;

**g.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais.

**4.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**a.** Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

**b.** Realizar a fiscalização do contrato e da prestação do serviço.

**5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

**5.1.** O quantitativo estimado para o pretendido registro de preço tem como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo	Objeto	Quantidade	Período	Vigência
Pregão	Contratação de	01	12 meses	Data da Assinatura



Eletrônico n° 010/2020	empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de instalação, implantação, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão das atividades do serviço de inspeção municipal - SIM			06/04/2020  Data de término 05/04/2025
Processo pretendido	Contratação de empresa para licenciamento mensal de software para gerenciamento de processos do Serviço de Inspeção Municipal, além de manutenção e novas implementações para o software	01	12 meses	12 meses a contar da data de assinatura

## 6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

**6.1.** Uma possível solução para a contratação do software de gerenciamento das rotinas administrativas do Serviço de Inspeção Municipal seria o desenvolvimento de um sistema próprio pela equipe de tecnologia da informação do município. Outra alternativa seria aderir a uma ata de registro de preços de outro município ou consórcio público, desde que o software oferecido atenda integralmente às necessidades locais. Também seria viável avaliar parcerias com entidades públicas ou organizações que desenvolvam soluções tecnológicas voltadas para a gestão municipal.



## **7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**7.1.** A contratação de uma nova empresa especializada, por meio de um processo licitatório, é mais vantajosa para a administração, pois permite o acesso a soluções modernas e específicas para o Serviço de Inspeção Municipal. Esse processo estimula a competitividade, possibilitando a escolha de um fornecedor que ofereça melhor relação custo-benefício. Além disso, a licitação garante a conformidade com a legislação, promove maior transparência e reduz riscos jurídicos associados à contratação, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo município;

**7.2.** Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o fornecimento de software. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA;
- SYSLAM TECNOLOGIA AMBIENTAL;
- DELTA AMBIENTAL LTDA;
- W3AGRO APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA;
- IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA.

**7.2.1.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Estima-se que o valor total da contratação será em torno de R\$ 10.518,56, baseando-se pelo contrato atualmente vigente de objeto semelhante (Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. JUSTIFICATIVA:**

**9.1.** Justifica-se o pretendido processo pela necessidade de gerenciamento dos diversos documentos emitidos e controlados pelo Serviço de Inspeção Municipal, e dos dados que devem ser compilados e disponibilizados, possibilitando consulta via web, além da necessidade de um módulo online para que os produtores acessem os seus próprios processos, a fim de otimizar o trâmite público e trazer mais comodidade aos usuários.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

---

**Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br**  
**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



**10.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

**10.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**11.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

**11.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

**11.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**12.1.** Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

**12.2.** A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais técnicos e administrativos neste processo de contratação;

**12.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.



**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**13.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**14. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:**

**14.1.** Os impactos ambientais decorrentes da contratação dar-se-ão em virtude da diminuição de impressões e consequente descarte de materiais; além disso, a manutenção do gerenciamento eletrônico de processos do SIM garantirá uma menor necessidade de deslocamentos, tanto por parte da Administração Municipal quanto dos estabelecimentos registrados;

**14.2.** Com a contratação, pretende-se a manutenção do gerenciamento de processos eletrônicos no SIM, garantindo maior comodidade e agilidade para os estabelecimentos, trazendo impactos sociais positivos;

**14.3.** Com o sucesso da licitação, pretende-se a otimização e redução de gastos com a diminuição de documentos físicos, além da redução de deslocamentos desnecessários, trazendo economia tanto para a Administração Municipal quanto para os estabelecimentos.

**15. DA ANÁLISE DE RISCO:**

**15.1.** Em caso de fracasso ou deserção no processo por ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo para que se atinja a execução do objeto;

**15.2.** Caso a contratação não obtenha sucesso, haverá impactos negativos quanto ao funcionamento dos procedimentos do Serviço de Inspecção Municipal, além de desorganização dos processos administrativos atualmente geridos por software, acarretando em lentidão e atrasos na rotina de trabalho.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**16.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**17. APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

**17.1.** O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

**18. REFERÊNCIAS:**

---

**Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br**  
**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



**18.1.** Para elaboração da descrição do serviço foi utilizado como referência o último processo de licitação de mesmo objeto, conforme mencionado no item estimativa de quantidades.

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
<b>Patrick da Silva Viana</b> Diretor	<b>Rodrigo Gomes Massulo</b> Prefeito Municipal

<b>AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE</b>	
<b>Rodrigo Gomes Massulo</b> Prefeito Municipal	
<input checked="" type="checkbox"/>	VIABILIDADE
<input type="checkbox"/>	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 27 de janeiro 2025.